



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### Assuntos gerais de interesse do município

- **Voto de Pesar pelo falecimento de Maria do Rosário Barreto Morgado**

Deliberado, por unanimidade, exarar em ata um Voto de Pesar pelo falecimento da fadista figueirense Maria do Rosário Barreto Morgado, apresentando condolências à família enlutada.

### B – Período da Ordem do Dia

- 5.1 - **Lusiaves- Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. - Pedido de regularização excecional do estabelecimento sito no Casal de Seiça, Freguesia de Lavos, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Proposta de reconhecimento do interesse público municipal**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, deliberado, por maioria, com vinte e nove votos a favor, sem abstenções, e três votos contra, reconhecer o interesse público municipal na regularização das obras de ampliação da unidade avícola da Lusiaves- Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., sita no Casal de Seiça, Freguesia de Lavos, com fundamento na sustentabilidade ambiental, bem como, na sua relevância económica e social para o Concelho da Figueira da Foz, como entidade de venda direta ao público de produtos avícolas a preços baixos e acessíveis, permitindo-lhe desta forma instruir o pedido de regularização das instalações e da desconformidade da localização com o Plano Diretor Municipal vigente, junto das entidades competentes.

**SILVINA ANADIO QUEIROZ** apresentou uma declaração de voto em nome da Coligação Democrática Unitária: "Votaremos contra este ponto como votámos em abril deste ano, a propósito de um mesmo assunto apresentado pela mesma empresa, a Lusiaves.

Repetimos o que dissemos nessa Assembleia: esta é uma empresa que se arroga «dona e senhora» de tudo o que lhe está à volta.

Pagamento justo de salários, decentes condições de trabalho, horários compatíveis com o contratualizado e por aí adiante ... passando por cima de todas as mais elementares regras. Como se tal não bastasse, viola sem pejos nem medos o Plano Diretor Municipal quando e onde lhe apetece e convém, acabando, apesar desta atitude que se não admite a nenhum cidadão, a receber um prémio atribuído pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, um tal prémio de altruísmo!!!

Apontamos uma curiosidade do documento aprovado em 30/04/2015: No seu ponto 13.º a Lusiaves afirmava a existência de 1.078 trabalhadores e 2.000 postos de trabalho indiretos, prometendo o aumento de 15 empregos. Afirmava que o investimento em Matinhos era estrutural para o Grupo porque essencial para assegurar a manutenção em funcionamento do Centro de Abate de Marinha das Ondas. No documento hoje em análise, afirma a Lusiaves ter ao seu serviço 1.078 trabalhadores e provocar 2.000



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

postos de trabalho indiretos, prometendo a criação de mais 15 empregos. O que aconteceu aos 15 prometidos em abril? Não estando contabilizados, partimos do princípio que não existiram. No ponto 4 da proposta 5.1, a Lusiaves invoca que o investimento em Casal de Seiça é estrutural para o Grupo porque essencial para assegurar a manutenção em funcionamento do Centro de Abate de Marinha das Ondas. Concluindo, todas as violações do Plano Diretor Municipal operadas pela Lusiaves são estruturantes para a empresa e como tal isentas das pesadas coimas que seriam devidas. Com esta nova autorização, a Lusiaves passa dos 6.950 m<sup>2</sup> que detinha para 11.507 m<sup>2</sup>, uma diferença irrisória, como podem ver.

Ao permitir-se uma vez mais a regularização da violação grosseira e extensa do Plano Diretor Municipal, desta feita em Casal de Seiça, como em abril alertámos, esta passa a ser uma prática «comum», apanágio das grandes empresas, que assim vêm «recompensado» o seu atrevimento.

Afinal, «o crime compensa» e a Câmara Municipal da Figueira da Foz assume-se como uma espécie de «madrinha» destas empresas, no caso hoje analisado, um péssimo exemplo, pois se trata de uma empresa de cariz escravagista.

O Decreto-Lei n.º 165/2014 foi, certamente, escrito e promulgado «a pedido», para cobrir uma série de situações que se não-de repetir, pela certa, através do País.

A Figueira da Foz, perdeu muito do seu brilho de há anos atrás, já nem sequer conserva o seu título pomposo mas merecido, na altura, de Rainha das Praias.

Esperamos que não passe a exibir um novo slogan «Figueira da Foz, capital do FRANGO, um Município FRANGAMENTE Bom!». Dissemos.”

### **5.2 - Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2015/2016 - Autorização da Assunção dos Encargos Plurianuais**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ambos na sua última redação, deliberado, por unanimidade, autorizar o Município da Figueira da Foz a assumir o compromisso plurianual decorrente da repartição dos encargos com o Plano de Transportes Escolares do ano letivo em curso, pelos anos económicos de 2015 e 2016, os quais não poderão exceder:

1 – Ano económico de 2015 – 227.550,00 € (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta euros), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído;

2 - Ano económico de 2016 – 347.450,00 € (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta euros), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído.

### **5.3 - Proposta de desafetação do domínio público de uma parcela de terreno, sita na Marinha das Ondas, para posterior permuta com outra parcela de terreno propriedade da Lusiaves– Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.**

Sob proposta da Câmara e nos termos da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, deliberado, por maioria, com trinta e três votos a favor, três



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

abstenções, e sem votos contra, desafetar do domínio público uma parcela de terreno com a área de 945 m<sup>2</sup>, sita no lugar e freguesia de Marinha das Ondas, confrontando a norte, sul e nascente com Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A. e a poente com a Rua José Maria Félix e Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., para registo no domínio privado do Município da Figueira da Foz e posterior permuta com uma parcela de terreno propriedade da Lusiaves – Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A., tendo em vista a alteração do troço do atual caminho junto à unidade industrial da empresa, sem prejuízo das suas condições de circulação.

**SILVINA ANADIO QUEIROZ** apresentou a seguinte declaração de voto: "Esta abstenção é um sinal de boa vontade, porque a Coligação Democrática Unitária vinha decidida a votar contra. Apesar de não ficar plenamente convencida com os argumentos aqui aduzidos, é um sinal de boa vontade, sendo certo que, por vezes, estas discussões na política também são necessárias."

### **5.4 - Concurso Público, com publicação internacional, para a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos na cidade da Figueira da Foz – Lotes 1 e 2**

Deliberado, por maioria, com trinta e três votos a favor, três abstenções, e sem votos contra, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo último diploma invocado, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ambos na sua última redação:

1 - Aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público, com publicação internacional, para a "Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos na Cidade da Figueira Da Foz – Lotes 1 e 2", cujo valor de despesa estimada é de 1.302.720,00 € (um milhão trezentos e dois mil setecentos e vinte euros), acrescido de IVA no montante de 299.625,60 € (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e cinco euros e sessenta centimos), perfazendo o valor global de 1.602.345,60 € (um milhão seiscentos e dois mil trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta centimos);  
2 – Autorizar o Município da Figueira da Foz a assumir o compromisso plurianual decorrente da repartição dos encargos com a celebração do contrato desta aquisição de serviços pelos anos económicos de 2016, 2017 e 2018, os quais não poderão exceder:

– Ano económico de 2016 – 534.115,20 € € (quinhentos e trinta e quatro mil cento e quinze euros e vinte centimos), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído;

- Ano económico de 2017 – 534.115,20 € € (quinhentos e trinta e quatro mil cento e quinze euros e vinte centimos), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído;

- Ano económico de 2018 – 534.115,20 € € (quinhentos e trinta e quatro mil cento e quinze euros e vinte centimos), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

### **5.5 - Concurso Público para a Requalificação/Valorização da Frente de Mar e Praia-Figueira/Buarcos**

Ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo último diploma invocado, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ambos na sua última redação, deliberado, por maioria, com vinte e cinco votos a favor, oito abstenções, e um voto contra:

1 - Aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público, para a empreitada de “Requalificação/Valorização da Frente de Mar e Praia-Figueira/Buarcos”, cujo valor de despesa estimada é de 2.758.435,74 € (dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA no montante de 165.506,14 € (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e seis euros e catorze cêntimos), perfazendo o valor global de 2.923.941,88 € (dois milhões novecentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos);

2 – Autorizar o Município da Figueira da Foz a assumir o compromisso plurianual decorrente da repartição dos encargos com a celebração do contrato desta empreitada pelos anos económicos de 2015 e 2016, os quais não poderão exceder:

– Ano económico de 2015 – 299.000,00 € (duzentos e noventa e nove mil euros), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído;

- Ano económico de 2016 – 2.624.491,88 € (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído.

### **5.6 - PLASTDIVERSITY - Pedido de regularização excecional do estabelecimento sito na freguesia de marinha das ondas, no âmbito do decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Proposta de reconhecimento do interesse público municipal**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, deliberado por maioria, com trinta e três votos a favor, três abstenções e sem votos contra, reconhecer o interesse público municipal na regularização das instalações existentes e a construir na unidade industrial da Plastdiversity, sita na Rua dos Alentojeiros, 163, freguesia de Marinha das Ondas, com fundamento na sua relevância para a sustentabilidade económica, social e ambiental para o Concelho da Figueira da Foz e para a Freguesia de Marinha das Ondas, permitindo-lhe desta forma instruir o pedido de regularização das instalações e da desconformidade da localização com o Plano Diretor Municipal vigente, junto das entidades competentes.

### **5.7 - Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Cabedelo e Programa Preliminar da Operação de Reabilitação Urbana**

Tendo em vista criar uma estratégia de operacionalização e gestão da reabilitação urbana, bem como,



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

condições de acesso a candidaturas a fontes de financiamento, sob proposta da Câmara e nos termos dos art.ºs 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, deliberado, por maioria, com trinta e três votos a favor, sem abstenções, e três votos contra, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) do Cabedelo, cuja operação de reabilitação urbana (ORU) terá de ser obrigatoriamente aprovada no prazo de três anos, sob pena de caducidade.

### **5.8 - Proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil da Figueira da Foz**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições emergentes da alínea g) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, deliberado, por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sem abstenções, e um voto contra, aprovar o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Juvenil.

**JOSÉ ELÍSIO OLIVEIRA** apresentou a seguinte declaração de voto: "Não conheço o Regulamento, não o vi, nem faço a mais pequena ideia do que nele se diz. Voto contra porque sou contra este tipo de regulamentos, sejam eles direcionados às associações juvenis ou seniores. Do meu ponto de vista, só servem para complicar."

### **5.9 - Proposta de designação do Fiscal Único para a Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Empresa Municipal**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas da alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 26.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, ambas na sua última redação, deliberado, por unanimidade, designar o órgão Estatutário do Fiscal Único da Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, Empresa Municipal, constituído por:

Fiscal Único – Euclides Gonçalves Carreira – Revisor Oficial de Contas n.º 755;

Suplente – Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ld.ª, representada por Carlos Manuel Pereira da Silva, Revisor Oficial de Contas n.º 820.

### **5.10 - Proposta de alteração ao Acordo de Execução de delegação de competências a vigorar no ano de 2015, celebrado com a Freguesia de Alqueidão**

Sob proposta da Câmara e nos termos das disposições emergentes da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º, e art.ºs 118.º, 132.º e 133.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, deliberou, por unanimidade, autorizar o Município da Figueira da Foz a celebrar uma nova adenda ao Acordo de Execução de delegação de competências a vigorar no ano de 2015, outorgado com a Freguesia de Alqueidão, nele se incluindo um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) destinado à aquisição de um «Dumper/Trator», permitindo desta forma a escolha de uma solução com menores custos.



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

### **5.11 - Imposto Municipal Sobre Imóveis de 2015 – Cobrança a realizar em 2016 – Fixação da taxa a aplicar sobre prédios urbanos**

Sob proposta da Câmara e nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, deliberado por maioria, com trinta votos a favor, sem abstenções, e três votos contra:

- 1 – Fixar em 0,4% a taxa a aplicar aos prédios urbanos;
- 2 – Fixar uma redução de 20% da taxa aprovada a aplicar aos prédios urbanos arrendados, localizados em espaços culturais definidos no Plano de Urbanização da Figueira da Foz, e na restante área do Concelho, nos designados Espaços Urbanos de Grau II definidos no Plano Diretor Municipal;
- 3 - Fixar uma redução de 10% da taxa aprovada a aplicar aos prédios urbanos arrendados, localizados no restante território do Concelho;
- 4 - A redução da taxa que for aprovada sobre os prédios urbanos, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário do prédio correspondente à habitação própria e permanente, coincidente com o respetivo domicílio fiscal, conforme disposto no n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:
  - 1 Dependente = redução da taxa em 10%
  - 2 Dependentes = redução da taxa em 15%
  - 3 Dependentes = redução da taxa em 20%
- 5 - Majorar em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, integrando neste conceito os prédios que, face ao seu estado de degradação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

### **5.12 - Taxa Municipal do Direito de Passagem – Fixação do Percentual a Aplicar no Ano de 2016**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 3 do art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua última redação, deliberado, por maioria, com vinte e nove votos a favor, sem abstenções, e três votos contra, fixar em 0,25% o percentual da Taxa Municipal de Direito de Passagem a aplicar no ano de 2016.

### **5.13 - 4.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015**

Deliberado, por maioria, com vinte votos a favor, doze abstenções, e sem votos contra, aprovar a 4.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2015, tendo por objetivo a redução do valor do orçamento municipal em 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), devido ao facto da incorporação do empréstimo de médio e longo prazo contraído junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, CRL, ter sido efetuada por um montante superior ao valor efetivamente contratado após ser concedido o visto do Tribunal de Contas no processo, bem como, a inscrição da ação adequada ao enquadramento da despesa decorrente da empreitada de “Beneficiação da Rua Rancho das Cantarinhas



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

e da Rua Rogério Reynaud”.

### **5.14 - Cedência precária, a título gratuito, da Extensão de Saúde de Lavos, através de contrato de comodato**

Deliberado por unanimidade, sob proposta da Câmara e conforme as disposições emergentes da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, autorizar o Município da Figueira da Foz a celebrar um contrato de comodato definindo as condições da cedência precária, a título gratuito, pelo período de vinte anos, renováveis, à Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., do imóvel denominado “Extensão de Saúde de Lavos” inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Lavos sob o artigo P2698 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha nº 5148/Lavos, o qual terá como único objeto a prestação de cuidados de saúde à comunidade.

### **5.15 - Proposta de abertura de um procedimento por ajuste direto para aquisição de Serviços de Fornecimento de Eletricidade, em regime de mercado, ao abrigo do Acordo Quadro de eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**

Ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, art.º 258.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo último diploma invocado, e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ambos na sua última redação, deliberado, por unanimidade:

1 – Aprovar a abertura do procedimento por Ajuste Direto para “Fornecimento de Energia Elétrica, em regime de mercado livre, em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, através da Adesão ao Acordo Quadro da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cujo valor de despesa estimada é de 1.719.460,32 € € (um milhão setecentos e dezanove mil quatrocentos e sessenta euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado no montante de 395.475,87 € (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), perfazendo o valor global de 2.114.936,19 € (dois milhões cento e catorze mil novecentos e trinta e seis euros e dezanove cêntimos);

2 - Autorizar o Município da Figueira da Foz a assumir o compromisso plurianual decorrente da repartição dos encargos com a celebração desta aquisição de serviços pelos anos económicos de 2015 e 2016, os quais não poderão exceder:

– Ano económico de 2015 – 131.640,00 € (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta euros), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído;

- Ano económico de 2016 – 1.983.296,19 € (um milhão novecentos e oitenta e três mil duzentos e noventa e seis euros e dezanove cêntimos), Imposto sobre o Valor Acrescentado já incluído.



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

### **5.16 - Pedido de renovação da autorização de abertura de procedimentos concursais para recrutamento de 12 postos de trabalho do mapa de pessoal da câmara municipal da figueira da foz, a termo certo e incerto**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas do art.º 30.º da Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, alíneas b) e d) do n.º 2 do art.º 47.º, n.ºs 2 a 6 do art.º 62.º e art.º 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, deliberou, por unanimidade:

1 – Com fundamento no facto de se manterem inalteradas as razões aduzidas na proposta inicial da Câmara quanto à imprescindibilidade do recrutamento de um Técnico Superior, na área da Arquitetura Paisagística e de nove assistentes operacionais para assegurar o aumento excecional das múltiplas tarefas inerentes às atribuições do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, nomeadamente, no tocante a obras de manutenção e conservação na área do Concelho e apoio às freguesias e coletividades, decorrentes das cada vez mais numerosas solicitações dos munícipes, das juntas e dos fregueses, e ainda, de dois técnicos superiores tendo em vista dotar o Município de meios humanos para o desenvolvimento de dois projetos, um do Gabinete de Inserção Profissional/Gabinete de Apoio ao Empreendedor, respetivamente, em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, e o outro do Gabinete de Apoio ao Investidor;

2 – considerando que os encargos com todos estes recrutamentos foram previstos no Orçamento de 2015, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 10 de novembro de 2014, e sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro do mesmo ano, se cumpriu o dever de informação imposto pelo art.º 9.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, na sua redação atualizada, bem como, se respeitaram os limites das despesas com pessoal previstos no art.º 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

3 – ponderando a complexidade das formalidades legais inerentes a estes procedimentos concursais, em termos de verificação dos requisitos de admissão dos candidatos, aplicação de métodos de seleção, decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos, e audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados nas diversas fases processuais;

4 - renovar a autorização da abertura dos procedimentos concursais para recrutamento de um Técnico Superior e nove assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, e também, de dois Técnicos Superiores, em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, a termo incerto, para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais do serviço, e pelo prazo necessário à sua conclusão.

### **5.17 - Empresa Figueirense de Pesca, Ld.ª – Pedido de regularização excecional do estabelecimento sito na Rua da Voltinha, Armazéns de Lavos, freguesia de Lavos, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Proposta de reconhecimento do interesse público municipal**

Deliberado, por maioria, com vinte e oito votos a favor, três abstenções, e sem votos contra, sob proposta da Câmara e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, reconhecer o interesse público municipal na regularização das instalações existentes e a



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

construir na unidade industrial da Empresa Figueirense de Pesca, Ld.<sup>a</sup>, sita na Rua da Voltinha, Armazéns de Lavos, freguesia de Lavos, com fundamento na necessidade de adequar as instalações fabris ao progressivo aumento de produção decorrente do crescimento do volume de negócios da empresa, disponibilizando aos trabalhadores melhores condições de higiene e segurança no trabalho, e na sua relevância económica ao criar postos de trabalho para o Concelho da Figueira da Foz e para a Freguesia de Lavos, permitindo-lhe desta forma instruir o pedido de regularização das instalações e da desconformidade da localização com o Plano Diretor Municipal vigente, junto das entidades competentes.

### **5.18 - Proposta de designação do Fiscal Único para a Figueira Parques - Empresa Municipal de Estacionamento da Figueira da Foz, Empresa Municipal, S.A.**

Sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas da alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 26.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, ambas na sua última redação, deliberado, por unanimidade, designar o órgão Estatutário do Fiscal Único da Figueira Parques - Empresa Municipal de Estacionamento da Figueira da Foz, Empresa Municipal, S.A., constituído por:

FISCAL ÚNICO – Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ld.<sup>a</sup>, representada por José Joaquim Marques de Almeida, Revisor Oficial de Contas n.º 571;

Suplente – Bruno José Machado de Almeida - Revisor Oficial de Contas n.º 1407.

### **5.19 - Junta de Freguesia de Vila Verde – 1.º Open de BMX no Parque Urbano de Lares – Apoio Financeiro**

Sob proposta da Câmara e nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua última redação, deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), concedido pelo Município da Figueira da Foz à Freguesia de Vila Verde para a realização do 1.º Open de BMX no Parque Urbano de Lares, e formalizado através de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

### **5.20 - Relatório Anual de Monitorização Do Plano De Prevenção De Riscos De Corrupção E Infrações Conexas - Para conhecimento**

Na sequência da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República de 22 de julho de 2009, e da aprovação em 26 de fevereiro de 2010, em sede deste órgão, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a Assembleia Municipal, , tomou conhecimento do Relatório Anual de Monitorização do mesmo, respeitante ao ano de 2014.



## **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

### **5.21 - Relatório sobre a Situação Económica e Financeira do Município relativa ao 1.º semestre de 2015 – Prestação de informação do Auditor Externo - Para conhecimento**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório da situação económica e financeira do Município da Figueira da Foz, reportada ao primeiro semestre de 2015, e da informação do auditor externo LCA – Leal Carreira e Associados, Sociedade de Revisores Oficial de Contas, elaborados em cumprimento das disposições emergentes da alínea d) do n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

### **5.22 - Relatório de Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro – 1.º semestre de 2015 - Para conhecimento**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Monitorização do Plano de Saneamento Financeiro, relativo ao primeiro semestre de 2015, elaborado nos termos da alínea c) do n.º 4 do art.º 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março, ambos na sua última redação, aplicáveis por força do disposto no art.º 86.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

### **5.23 - Listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela assembleia municipal em 19 de dezembro de 2014 - Para conhecimento**

A Assembleia Municipal tomou conhecimento dos contratos assumidos pelo Município da Figueira da Foz na abrangência da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida por deliberação deste órgão deliberativo de 19 de dezembro de 2014, ao abrigo das disposições emergentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua última redação, e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.